

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 223/2020 de 10 de agosto de 2020

A Casa de Habitação sita à Rua Marquês de Pombal n.os 25 e 27, em Santa Cruz da Graciosa, é uma casa de habitação com dois pisos, constituída por corpo principal retangular e corpo secundário mais estreito, ao longo do tardoz, fazendo a ligação à zona da cozinha, implantada perpendicularmente. A sua construção é de alvenaria de pedra rebocada e caiada, com a exceção do soco, cunhais, faixas e molduras dos vãos, onde se destacam pedras de cantaria, à vista. Acresce, como elemento de particular interesse arquitetónico, a existência de tetos com uma tipologia simplificada, do tipo alfarge, nas quatro salas principais do piso superior e a cobertura em abóbada de uma escadaria, sobre cornija saliente.

As fachadas sul e oeste, de composição despojada e contida, e superfícies planas, bem como a ortogonalidade da planta, remetem-nos para a arquitetura de estilo chão, praticada, em Portugal, desde o período filipino, e que terá perdurado até setecentos. Acrescem alguns detalhes típicos de uma linha arquitetónica mais comum no século XVIII, nomeadamente no recorte das molduras de cantaria, e no desenho da cimalha e varandas, que poderão, ou não, ter sido introduzidos posteriormente com o objetivo de atualizar as fachadas. Através da observação do seu traçado construtivo, poder-se-á propor uma data de construção do imóvel algures balizada entre finais de setecentos e a primeira metade da centúria de oitocentos.

Face ao exposto, a Casa de Habitação referida deve ser objeto de proteção através da sua classificação como bem imóvel de interesse público.

Nos termos legais, foi promovido o período de audição pública, bem como a publicitação desse objetivo nos jornais locais e, para além disso, contatados os proprietários do imóvel em causa, os quais manifestaram a sua concordância.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Governo Regional resolve:

- 1 Classificar como bem imóvel de interesse público a Casa de Habitação sita à Rua Marquês de Pombal n.os 25 e 27, em Santa Cruz da Graciosa.
- 2 A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.
 - 3 A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de julho de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



ANEXO

[a que se refere o n.º 2]

